A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 4539 , DE 06 DE MAIO DE 2016.

Ementa: Autoriza abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 126.411,48.

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 126.411,48 (Cento e vinte e seis mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e oito centavos) com recurso da União para desenvolvimento do projeto denominado "Realização de Campanha Educativa com Ênfase no Consumo Responsável de Crédito", no município de Barra Mansa.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a codificar a referida despesa com seu programa, dotação, valor e unidade orçamentária, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 3º – Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes do Convênio MJ/SDE/FDD nº 010/2010 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria de Direito Econômico-SDE e o Município de Barra Mansa/RJ, já depositados em conta corrente no município.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 06 DE MAIO DE 2016.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO

Registrado no Boletim Informativo Oficial da PMBM, edição nº 902
10 / 05 / 2016